

4.8.6. A classificação dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no site <http://www.funccab.org>.

4.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

4.9.1. Em caso de empate na pontuação final do concurso terá preferência o candidato:

- a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), contados até a data da publicação deste Edital;
- b)** Que obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva, na seguinte ordem: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Legislação Especial, Direitos Humanos, Língua Portuguesa, Direito Ambiental e Medicina Legal;
- c)** Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

4.9.2. Os candidatos empatados serão convocados através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.funccab.org>, a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade.

4.9.3. Os critérios definidos nas alíneas "a" e "c", do subitem 4.9.1. somente serão aplicados aos candidatos empatados, que deverão apresentar os documentos necessários para essa comprovação.

4.9.4. O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 4.9.2. deste Edital, será desempatado apenas pelos critérios definidos na alínea "b", do subitem 4.9.1., e, somente, após a aplicação do previsto em todas as alíneas do mesmo subitem, aos candidatos que atenderam à convocação. Aos candidatos que não entregarem o documento comprobatório de idade e que permanecerem empatados após a aplicação dos itens de desempate definidos no item 4.9.1, será considerado para efeito de desempate a data de nascimento informada no cadastro inicial da inscrição.

5. DOS RECURSOS.

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data seguinte à da publicação no Diário Oficial do Estado do fato que lhe deu origem.

5.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.

5.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

- a)** Indeferimento ou anulação de inscrições por qualquer motivo;
- b)** Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- c)** Indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d)** Questões da Prova Objetiva;
- e)** Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- f)** Chave de correção da Peça Processual;
- g)** Resultado(s) preliminar(es);
- h)** Classificação preliminar.

5.4. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio e o candidato deverá preencher o mesmo, que estará disponível no site <http://www.funccab.org>.

5.4.1. Admitir-se-á somente um único recurso por ato mencionado no subitem 5.3.

5.4.2. Para a subfase Peça Processual admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

5.4.2.1. O candidato no momento da interposição do recurso deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

5.4.2.2. Não será analisado o recurso que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

5.4.3. Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado no subitem 5.3.

5.4.4. A Prova Objetiva e a Peça Processual serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos.

5.4.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

5.4.6. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FUNCCAB e/ou à Polícia Civil do Pará; for apresentado fora do prazo, forma ou fora de contexto.

5.5. A lista com o resultado dos recursos será publicada na internet no site <http://www.funccab.org> e no Diário Oficial do Estado.

5.6. Se o acolhimento do recurso resultar em anulação de questões do gabarito oficial preliminar da prova escrita de múltipla escolha, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e será divulgado no site <http://www.funccab.org> quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

5.7. Poderá haver alteração na classificação após análise dos recursos interpostos.

6. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO.

6.1. DO CURSO DE FORMAÇÃO.

6.1.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP) e da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

6.1.2. O Curso de Formação realizar-se-á na Academia de Polícia Civil, localizada na Rodovia BR 316, KM 13 s/n, Marituba, Pará, com carga horária mínima de 680 h/a, distribuídas em aulas técnicas e práticas e em estágios supervisionados nas unidades policiais, no horário matutino e vespertino, exigindo-se do aluno frequência obrigatória mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) por disciplina e obediência a todas as demais regras regimentais da Academia de Polícia.

6.1.3. As disciplinas ministradas, no Curso de Formação, são de caráter eliminatório e classificatório, a avaliação em cada disciplina valerá no máximo 10 (dez) pontos, tendo o candidato que obter nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina, caso contrário será reprovado e consequentemente eliminado do Certame.

6.1.4. A classificação final do candidato no concurso resultará da soma da média final da aprendizagem com a nota referente ao conceito do aluno dividido por 02 (dois), a qual deverá ser no mínimo 07 (sete), conforme o artigo 79 do Regimento Interno da ACADEPOL.

6.1.5. Demais informações a respeito do Curso de Formação constarão de Edital de convocação e do Plano de Curso para essa etapa.

6.1.6. Ao aluno regularmente matriculado será disponibilizada, durante o período do Curso de Formação, uma bolsa de estudos no valor equivalente ao salário mínimo vigente.

6.1.7. Todas as despesas de transportes, hospedagem e alimentação ficam a cargo do candidato.

6.2. DOS REQUISITOS E DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO.

6.2.1. Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público serão convocados para a apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação, segundo a ordem de classificação e dentro do número exato de vagas previsto neste Edital, de acordo com o subitem 2.1.

6.2.2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação, os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, apresentarem documento de identidade original em bom estado de conservação, bem como apresentarem originais e cópia autenticada da seguinte documentação indicada no subitem 6.3.

6.2.3. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, será publicada a homologação da matrícula e a convocação para o Curso de Formação somente daqueles que estiverem com a documentação considerada regular pelo presente Edital.

6.2.4. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação, algum candidato classificado para a segunda etapa desistir, não comparecer ou não apresentar a documentação de acordo com o previsto neste Edital, a Academia de Polícia Civil deverá convocar o(s) candidato(s) subsequente(s), para a apresentação dos documentos e efetivação de sua matrícula, respeitado o limite máximo de 150 vagas e observando rigorosamente a ordem de classificação do cargo.

6.2.4.1. A Academia de Polícia Civil terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento regular da matrícula para a convocação acima prevista, sendo vedada qualquer convocação posterior a este prazo, mesmo em hipótese de vacância.

6.2.5. Por força do art.48, II, §3º da LC nº 22/94, não será permitida chamada de candidatos para o curso de formação, além do número de vagas previstas neste instrumento convocatório (150 vagas).

6.2.6. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Curso de Formação que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou que apresentá-la de forma irregular; não efetivar sua matrícula no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Formação ou, ainda, não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.

6.2.7. O candidato matriculado no Curso de Formação continuará a ser submetido à Investigação Criminal e Social, conforme previsto no subitem 4.7 deste Edital e no artigo 48, inciso I, "f", da Lei Complementar n.º 022/94 da Polícia Civil do Estado do Pará, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação e, consequentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, devidamente comprovado.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO.

6.3.1. Para a matrícula no Curso de Formação, o candidato deverá:

a) ser aprovado e classificado na primeira etapa do concurso público dentro do número de vagas estipuladas neste Edital (150

vagas), na forma do art. 48, II, §3º da LC nº 22/94, observada a ressalva estabelecida no subitem 6.2.4. deste edital;

b) apresentar os documentos relacionados no item abaixo.

6.3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato de matrícula no Curso de Formação:

- a)** cédula de identidade;
 - b)** título de eleitor com respectivo comprovante de quitação;
 - c)** CPF/MF;
 - d)** PIS/PASEP (se cadastrado);
 - e)** Comprovante de quitação com o serviço militar;
 - f)** Original do diploma do Curso de Bacharel em Direito, reconhecido pelo MEC;
 - g)** Atestado médico comprovando que não possui impedimento para cursar as disciplinas de educação física e defesa pessoal, inclusive exame ergométrico;
 - h)** Fator RH;
 - i)** 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - j)** formulário de matrícula devidamente preenchido;
 - k)** cumprir com as exigências previstas no Edital do concurso.
- O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula terá sua inscrição no Curso de Formação indeferida e será eliminado do Certame.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

7.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público de Delegado de Polícia Civil:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/ 72;
- b)** ter, no mínimo, dezoito anos completos;
- c)** gozar dos direitos políticos, nos termos dos artigos 14 a 16 da Constituição Federal;
- d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e)** ser bacharel em Direito;
- f)** declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h)** estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- i)** nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

i.1) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

i.2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

i.3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

j) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

k) ter reputação ilibada, comprovada por declaração firmada por duas autoridades públicas.

7.2. O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

8.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, conforme o número de vagas ofertadas neste Edital (150 vagas), resultante da média geral obtida no Curso de Formação ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, em observância ao disposto no art. 48, II, § 5º da LC nº. 22/94.

8.2. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda, lista de classificação à parte, apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

8.3. A convocação para nomeação será feita por meio de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4. Os candidatos com deficiência, aprovados e incluídos na lista reservada aos deficientes, serão chamados e convocados alternadamente a cada convocação de um dos candidatos chamados da lista geral, até o preenchimento do percentual reservado às pessoas com deficiência no Edital do concurso.

8.5. Após a publicação do ato de nomeação, a Secretaria de Estado de Administração enviará uma carta registrada aos candidatos nomeados, na qual constará encaminhamento para a realização da perícia médica oficial e orientações acerca dos exames pré-admissionais e dos documentos necessários e imprescindíveis para a posse.

8.6. Os candidatos que concorreram como Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para submeter-se à perícia médica